SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 39/GAB/SMCL

PORTARIA Nº 39/GAB/SMCL PORTO VELHO, 10 DE AGOSTO DE 2026.

"*Designar servidores para atuarem como fiscal do processo nº* 002.000560/2026-91 – *Contratação de Serviços de Sondagem: Localizado na Avenida Rio Madeira, S/N, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 002.000560/2026-91**,** e atendendo a Nova Lei de Licitações. **Lei nº 14.133/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar na Fiscalização do Processo nº 002.000560/2026-91– *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM. LOCAL: Avenida Rio Madeira, S/N, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.*

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Presidente

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º – Compete ao Fiscal:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do processo, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no edital da Ata de Registro de Preços, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;

XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCÍO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações- SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D71A39C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2026. Edição 4295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/